

## D.R. DA CULTURA

### Protocolo n.º 3/2006 de 18 de Julho de 2006

Protocolo de Cooperação Técnica entre a Presidência do Governo Regional dos Açores (Direcção Regional da Cultura) a Universidade dos Açores (CITA-A) e a Fundação Gaspar Frutuoso

Considerando que a Presidência do Governo Regional dos Açores (Direcção Regional da Cultura), adiante designada por PGRA-DRC, é responsável pela gestão dos edifícios Palácio da Conceição, Palácio de Santa'Ana e Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Ponta Delgada (S. Miguel).

Considerando que o Centro de Investigação de Tecnologias Agrárias dos Açores, adiante designado por CITAA é uma entidade que desenvolve as suas actividades, nomeadamente nos domínios da investigação em entomologia aplicada e gestão da praga de Térmitas *Cryptotermes brevis* nos Açores.

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso, reconhecida por Portaria n.º 674/200, de 13 de Março, do Secretário de Estado da Administração Interna, adiante designada por FGF, é uma instituição especialmente vocacionada, entre outras funções, para a prestação de serviços à comunidade, conforme resulta da alínea b) do n.º 2 e do artigo 2.º dos seus Estatutos permitindo-se, com a sua intervenção, rentabilizar os recursos disponíveis garantindo-se, igualmente, a continuação de um elevado grau de excelência no respeitante à prestação de serviço em apreço.

Assim, acordam a PGRA-DRC, CITAA e FGF celebrar, entre si, um Protocolo de Cooperação Técnica, com respeito pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objectivos**

O protocolo visa a elaboração de um trabalho de reconhecimento e localização dos ataques da térmita de madeira seca *Cryptotermes brevis* nas coberturas dos edifícios Palácio da Conceição, Palácio de Sant'Ana e Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Ponta Delgada (S. Miguel).

#### Cláusula 2.ª

##### **Metodologia**

O CITAA – FGF, sob a coordenação do Prof. Paulo A. V. Borges, compromete-se a efectuar uma visita detalhada aos edifícios Palácio da Conceição, Palácio de Sant'Ana e Igreja de Nossa Senhora do Carmo, em Ponta Delgada (S. Miguel). A prossecução do trabalho incluirá as seguintes fases:

- 1) Vistoria prévia, com o objectivo de identificar as estratégias mais adequadas para atingir o objectivo enunciado acima (cláusula 1) e identificar potenciais perigos inerentes à realização da tarefa;
- 2) A definição das áreas mais afectadas, que serão mapeadas de forma a tornar mais eficaz os tratamentos programados no Caderno de Encargos das Obras;
- 3) Marcação das zonas com ataques de Térmitas, usando tinta vermelha, de forma a que se possa efectuar tratamentos por injeção.

#### Cláusula 3.ª

##### **Relatórios**

O CITAA – FGF compromete-se a entregar à PGRA – DRC, um Relatório das actividades desenvolvidas e que conterà eventuais sugestões para a gestão da praga de térmitas da espécie *Cryptotermes brevis* nas coberturas dos edifícios Palácio da Conceição, Palácio de Sant'Ana e Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Ponta Delgada (S. Miguel).

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Calendarização**

O prazo para a conclusão das tarefas e relatório mencionados nos pontos anteriores será de um mês para a marcação dos ataques e de mais quinze dias para a entrega do relatório. O CITAA – FGF não se responsabilizam por eventuais atrasos decorrentes da indisponibilidade de acesso aos edifícios Palácio da Conceição, Palácio de Sant'Ana e Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Ponta Delgada (S. Miguel), que tenham a ver com outras actividades que aí estejam a decorrer e que possam inviabilizar a correcta execução das tarefas programadas.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Financiamento**

1. Para a prossecução dos objectivos anteriormente enunciados, a PGRA – DRC compromete-se a transferir para a FGF, Conta da Fundação Gaspar Frutuoso, do SottoMayor, com o NIB 0033.00000.9380.25332840, o montante de €11.500,00 (onze mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, neste momento de 15% (quinze por cento), de acordo com o seguinte plano:
  - a) 70% do preço total, com a assinatura do contrato - €8.050,00;
  - b) 30% do preço total, no final da vigência do contrato, aquando da entrega de um Relatório pela FGF – CITAA - €3.450,00
2. Os pagamentos serão efectuados no prazo de 30 (trinta) dias após a recepção da factura correspondente.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura e cessará com a entrega do Relatório final.

20 de Maio de 2006. - Pela PGRA – DRC, O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*. - Pelo CITAA, O Director, *João Madruga*. - Pela FGF, O Presidente, *Avelino Meneses*.